



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

www.conchal.sp.gov.br

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 777

Página 1 de 11

Sumário

Departamento de Licitações e Contratos	2
Edital Pregão Eletrônico 91-24	2
Extrato do Aditamento - 89-24	3
Extrato do Aditamento nº 91-24	4
Departamento de Rendas	5
EDITAL Nº 19/2024 Ref: Cartas de Concessão de Sepulturas Perpétuas disponíveis para retirada	5
Gabinete do Prefeito	8
ERRATA	8
LEI Nº 2.444, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024	9
LEI Nº 2.445, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.conchal.sp.gov.br/

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
PREGÕES ELETRÔNICOS

Torna público aos interessados do Pregão Eletrônico 91/24, Processo 7.430/24 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS – Encerramento dia 18/11/2024 às 08:30 horas.

O edital completo poderá ser adquirido nos sites www.conchal.sp.gov.br, <https://bnccompras.com/Home/Login>, portal PNCP e ou pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br, estando os autos disponíveis para vista no Depto. de Licitações e Contratos.

Conchal, 30 de outubro de 2024.
Luiz Vanderlei Magnusson
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 92/22 – Processo Administrativo nº 7.601/24 – Termo Aditivo nº 89/24 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO - Aditamento Contratual de Prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Assinatura: 25/10/2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato nº 18/24 – Processo administrativo nº 7.343/24 – Termo de aditamento nº 91/24 – Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - Aditamento contratual de acréscimo de valor – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO ASSENTAMENTO DE ARARAS E REGIÃO – COOPAF - assinatura: 29/10/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 19/2024

Ref: Cartas de Concessão de Sepulturas Perpétuas disponíveis para retirada

A **Prefeitura do Município de Conchal**, através do Departamento de Rendas, informa, conforme listagem anexa, as Cartas de Concessão de Sepulturas Perpétuas, as quais encontram-se disponíveis para retirada pelo responsável adquirente das carneiras ou sepulturas rasas.

OBS: em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), não consta na lista anexa, o nome do adquirente.

Para mais informações:

Telefone: (19) 3866-8600, opção 2

WhatsApp: (19) 3866-8604

Local: Paço Municipal, Departamento de Rendas - Guichê nº 03.

Horário de Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados.

Nara Rubia Batista
da Silva Fischer

Assinado de forma digital por Nara
Rubia Batista da Silva Fischer
Dados: 2024.10.30 16:23:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20180

Nara Rubia B. da S. Fischer
Diretora do Departamento de Rendas

Conchal, 30 de outubro de 2024.



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Departamento de Rendas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO – EDITAL 19/2024

NOME DO FALECIDO	DATA DE FALECIMENTO	Nº PERPÉTUA	Nº PLACA	DATA DE AQUISIÇÃO
ADEMIR MENEGUETTI	05/11/2020	4182	9329	26/01/2024
ADRIANO MAURICIO DA ROCHA	03/11/2022	4141	9927	04/11/2022
AINHUME MILENE GONÇALVES FERREIRA DA COSTA	18/07/2022	4115	9853	22/08/2022
ALCIDES SEBASTIAO PIRES	22/10/2023	4238	10204	26/10/2023
ALCIR VIEIRA DE ALMEIDA	26/08/2023	4160	10163	09/11/2023
ALEXANDRE FAGNANI	22/03/2024	4190	10293	22/03/2024
ALICE ALVES DA SILVA	12/04/2021	4233	9470	05/10/2023
ANA CLARA GOMES	29/06/2023	4121	10118	03/07/2023
ANDRE RODRIGO DE SOUZA	25/02/2024	4254	10286	28/02/2024
ANIBAL ANTONIO NANTES	21/05/2023	4120	10087	23/05/2023
ANTONIO CARLOS FERNANDES DE QUADROS	21/12/2023	4174	10245	04/01/2024
ANTONIO DONIZETE GARCIA	15/07/2024	4224	10394	27/07/2024
ANTONIO INACIO JUNIOR	16/04/2024	4199	10317	22/04/2024
ANTONIO PULZ NETO	29/10/2023	4234	10209	13/11/2023
ARLINDO DE LIMA	17/06/1995	4210	4508	19/06/1995
BENEDITO FERREIRA ANTONIO	27/09/1998	4075	5056	04/01/2023
BENTO CELSO RODRIGUES DOS SANTOS	01/12/2021	4069	9683	07/12/2021
CELESTE DE OLIVAL AFONSO	10/11/2016	4169	8339	13/06/2023
CRISTIANO DOS SANTOS	13/09/2024	4241	10442	18/09/2024
CRISTIANO FIGUEIREDO	26/12/2022	4152	9967	28/12/2022
DORIVAL MOREIRA FARIA	27/11/2018	4239	8821	30/11/2023
DUARTE MARHA	15/11/2022	4153	9937	25/11/2022
EDENIA SILVA CARVALHO	29/07/2023	4133	10140	01/08/2023
EDUARDO SABADIN DE OLIVEIRA	12/02/2024	4220	10279	14/02/2024
EMILIO RIBEIRO DA SILVA	28/07/2023	4138	10139	07/08/2023
ETELVINA MARTINS DOS SANTOS	07/01/2023	4104	9977	09/01/2023
EXPEDITO TAVEIRA LIIMA	24/11/2022	4193	9949	22/04/2023
FLAVIO ROBERTO JORGE	02/09/2024	4243	10433	03/09/2024
FRANCISCA RICARDO DO NASCIMENTO	09/10/2023	4191	10194	19/10/2023
FRANCISCO ANTONIO	12/10/1992	1756	4071	12/10/1992
FRANCISCO ANTONIO BARALDI	19/03/2024	4189	10296	20/03/2024
JACKSON RODRIGUES DE PAULA	30/04/2024	4212	10327	12/07/2024
JAQUELINE GOMES DE MATOS	12/08/2024	4244	10416	27/08/2024
JOAO ANTONIO PIRES DE ANDRADE	26/09/2023	4325	10187	05/10/2023
JOAO DIAS DE SOUZA	12/01/2024	4172	10265	15/01/2024
JOAO PAULO BARBOSA DE ABREU	15/08/2023	4192	10154	21/08/2023
JOSE APARECIDO FIGUEIREDO	12/10/2019	4186	9056	29/10/2019
JOSE DIAS PEREIRA	24/08/2001	2605	5510	26/11/2004
JOSE EDUARDO DA SILVA	11/01/2022	4074	9706	12/01/2022
JOSE FERREIRA	16/07/2019	4070	8979	14/03/2022

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Telefone (19)3866-8600 – Whatsapp(19)3866-8604 – CEP 13.835-015 – Conchal/SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-mail: rendas@conchal.sp.gov.br - Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>

Página 2 de 4



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Departamento de Rendas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

JOSE FREIRES DOS SANTOS	01/04/2020	4154	9165	02/12/2022
JOSE MATIAS FILHO	18/02/2020	4229	9136	05/10/2023
JOSE RODRIGUES GOMES	06/12/2023	4163	10238	11/12/2023
JOSE SALUSTIANO FERREIRA	10/03/2021	4149	9440	12/08/2021
JUAN PEREZ VAZ	05/07/2023	4217	10124	07/07/2023
LEANDRO BENTO SAMPAIO	29/08/2024	4246	10428	01/09/2024
LUCIENE CANDIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	31/05/2023	4132	10097	05/06/2023
LUZIA DE FATIMA BERTOLINE FRANCO	13/01/2024	4204	10266	24/04/2024
LUZIA MARTINS DOS SANTOS	18/11/2023	4245	10221	29/11/2024
LUZIA VISCHI CORAINI	19/09/2020	4156	9299	17/10/2022
MAIA DAS DORES OLIVEIRA FERREIRA	31/10/2023	4240	10210	16/02/2024
MARCIA APARECIDA ROSA SOUZA	04/06/2024	4237	10366	11/06/2024
MARCIO ARISTOEL TAVARES	11/08/2023	4168	10151	16/08/2023
MARI DAS DORES FERREIRA DE OLIVEIRA	13/02/2024	4205	10280	19/02/2024
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	12/09/2017	4147	8519	11/12/2017
MARIA HELOISA MACIEL KOSTECKI	02/10/2021	4137	9645	04/10/2021
MARIA ISABEL LANDRO ADORNO	14/06/2023	4145	10107	16/07/2023
MARIA LAIZA DE CAMPOS	22/02/2023	4175	10010	06/03/2023
NAIR OLMEDO NIGRA	22/05/2022	4089	9801	05/07/2023
NATALINO JOSE RONCATO	16/08/2024	4247	10420	26/08/2024
NICOLE GOMES DA SILVA	26/10/2023	4159	10207	01/11/2023
NICOLINO BOLELLA	05/05/2024	4201	10334	07/05/2024
NOEME ALMEIDA DOS SANTOS	25/09/2018	4178	8772	10/08/2022
ODILLA GASPARINI MANO	19/01/2024	4173	10269	24/01/2024
ODINALVA PEREIRA DE ALMEIDA	18/03/2017	4221	10155	16/08/2023
PATRICIA FLORENCE	11/04/2023	4118	9883	31/08/2022
REGINALDO APARECIDO DE ANDRADE	05/11/2022	4177	9930	13/06/2023
REGINALDO SILVA	15/06/2022	4242	9830	19/09/2024
RENATO DOS SANTOS NEVES	26/01/2021	4020	9399	19/04/2021
RUTE LUIZA DA SILVA	25/02/2023	4151	10012	16/10/2023
SANTOS LEITE DA ROCHA	14/04/2023	4184	10047	27/07/2023
SERGIO EDGAR QUINTILIANO	24/05/2024	4215	10352	27/05/2024
SIDONIKES VICTOR DE SOUZA	10/08/2016	4102	8303	27/12/2021
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA ADORNO	26/08/2024	4232	10424	30/08/2024
VERA LUCIA BALBINO DO NASCIMENTO	15/06/2023	4203	10108	19/06/2023
VICENTE CAMARGOS MARTINS	24/03/2022	4071	9766	25/03/2022
VIRGINIA NEIDE PETERMANN PEGORARO	31/01/2022	4236	9720	31/07/2024
ZILDA DAS DORES LOPES MARTINS	23/09/2020	4157	9302	23/11/2023

Nara Rubia Batista
da Silva Fischer

Assinado de forma digital por
Nara Rubia Batista da Silva Fischer
Dados: 2024.10.30 16:24:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20180

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Telefone (19)3866-8600 – Whatsapp(19)3866-8604 – CEP 13.835-015 – Conchal/SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-mail: rendas@conchal.sp.gov.br - Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>

Página 3 de 4



ERRATA

Na edição de nº 754, do dia 30/09/2024, na pg. 04:

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 5.005, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL O DECRETO FEDERAL Nº 11.461/2023 REGULAMENTADOR DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 14.133/21 A CERCA DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO”.

LEIA-SE: DECRETO Nº 5.005, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL O DECRETO FEDERAL Nº 11.461/2023 REGULAMENTADOR DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 14.133/21 ACERCA DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.444, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

(Autoria: Vereador Geny Aparecida Sampaio)

“ESTABELECE A LIMPEZA PERIÓDICA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PLUVIAL EM ÁREAS DE RISCO PARA ENCHENTES E INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CONCHAL.”

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a limpeza e manutenção da infraestrutura da rede pluvial em áreas de risco para enchentes e inundações de forma periódica.

I – Rede de pluvial de canos

II – Bocas –de –lobo I

III – Arroios

IV – Córregos

§ 1º - As atividades de limpeza e manutenção mencionadas no caput deste artigo devem ser realizadas de forma regular, visando garantir o bom funcionamento da rede pluvial e prevenir possíveis obstruções que possam contribuir para o agravamento de eventos climáticos extremos. Ademais, competente à administração municipal à fiscalização e execução dessas medidas.

§ 2º - A frequência será ajustada de acordo com características específicas de cada região, levando em consideração fatores climáticos, topográficos e históricos de eventos pluviais, em colaboração com a comunidade local.

Art. 2º - A limpeza e manutenção da rede pluvial compreenderão a remoção de detritos, sedimentos e quaisquer elementos que possam obstruir o fluxo normal das águas pluviais. Os procedimentos adotados seguirão as melhores práticas técnicas e normativas pertinentes, incluindo a inspeção e reparo de eventuais danos estruturais.

Art. 3º - A limpeza e manutenção periódica serão coordenadas com os resultados do mapeamento de áreas de risco para inundações, de modo a priorizar as regiões mais suscetíveis e maximizar a eficácia das ações preventivas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O Poder Público Municipal promoverá a participação ativa da comunidade nas ações de limpeza e manutenção, incentivando a colaboração dos moradores na identificação de pontos críticos e na manutenção preventiva das redes pluviais em suas proximidades.

Art. 5º - Serão desenvolvidas campanhas educacionais visando conscientizar a população sobre a importância da limpeza e manutenção da rede pluvial na prevenção de inundações e enchentes. Essas campanhas incluirão informações sobre o descarte adequado de resíduos, práticas ambientalmente responsáveis e a necessidade de prevenção da infraestrutura.

Art. 6º - Poderão ser realocados recursos específicos no orçamento municipal, seguindo o Plano Diretor, para garantir a realização efetiva da limpeza e manutenção periódica da rede pluvial em áreas de risco para enchentes e inundações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Prefeitura do Município de Conchal, em 29 de outubro de 2024.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GODOI UGO
Diretor Jurídico

ANTONIO FRANCISCO BOLLELLA
Diretor de Planejamento

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

RAFAEL BREDA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.445, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

(Autoria: Vereador Marcos Roberto de Oliveira)

“DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS ONDE SEJAM COBRADOS VALORES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E OS RESPECTIVOS TRIBUTOS, COM OS MEIOS PARA RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS.”

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as repartições públicas municipais que realizam atendimento aos cidadãos e recebem valores oriundos de impostos, bem como de serviços prestados, a afixar placa com as seguintes informações.

I – valores cobrados pelos impostos e serviços prestados pela repartição;

II – número telefônico e caixa de mensagens eletrônica atualizados da Ouvidoria, para os quais possam ser dirigidas reclamações e denúncias

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Prefeitura do Município de Conchal, em 29 de outubro de 2024.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GODOI UGO
Diretor Jurídico

ANTONIO FRANCISCO BOLLELLA
Diretor de Planejamento

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

RAFAEL BRENDA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua: Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro, Telefone (19) 3866-8600 – CEP 13.835-000 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>